



MENSAGEM Nº 12/2023 – Aracoiaba (CE), 21 de agosto de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Diversas ações foram tomadas pelos entes públicos para proteger as crianças por meio de políticas de proteção do ambiente escolar. Com o advento da Lei Federal nº 14.643 de 02 de agosto de 2023, foi criado o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE) a ser concretizado em parceria com estados e municípios, o que vai propiciar a produção de estudos, levantamentos, mapeamento e sistematização de ocorrências, bem como divulgar soluções eficazes no combate à violência nas escolas.

Logo para o atingimento do escopo definido pela Lei, o Governo Federal necessitará da participação dos Municípios, que devem se estruturar de modo a viabilizar essa cooperação.

Assim, submete-se o projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - SEDUC, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2022, O QUE DE REQUER SEJA APRECIADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Certos de que a promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor são fundamentais, e no contexto do programa federal retrocitado, empós a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, posto que se trata de matéria dotada de razoabilidade e alinhamento às políticas públicas nacionais.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,


Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 21/08/2023


INACELINO LUCAS DE MELO
CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIO EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - SEDUC, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados na estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba 02 (dois) cargos comissionados de agente de proteção escolar e 02 (dois) cargos comissionados de auxiliar operacional escolar, para cada escola da rede municipal e seus anexos.

Parágrafo único. As atribuições dos novos cargos comissionados, observadas as respectivas áreas de atuação, bem como os seus vencimentos serão detalhados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes do Fundo da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, em 21 de agosto de 2023.


Thiago Campêlo Nogueira
Prefeito Municipal